



Prefeitura Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 005.212.667-69, residente e domiciliado na Localidade de Amorim, Zona Rural, neste Município.

FABRICIO SOARES MOTA, CNPJ nº 38.925.906/0001-90, situada em Rua Manoel Alonso Portela, Centro, Muniz Freire – ES, CEP: 29380-000, representada por **FABRICIO SOARES MOTA**.

As partes acima identificadas celebram o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** de acordo com as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 0001007/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o reconhecimento do dever de pagar por indenização os débitos referentes prestação de serviço, executado sem cobertura contratual, de transporte escolar referente ao mês de ABRIL de 2025.

Conforme disposto pela Secretaria Municipal de Educação, os serviços de transporte escolar possuem natureza de contratação contínua, dada sua essencialidade para a garantia do direito constitucional à educação, especialmente para os alunos residentes na zona rural do Município de Muniz Freire/ES. A interrupção desses serviços causaria grave prejuízo ao interesse público, comprometendo o acesso dos estudantes às unidades escolares.

Embora tenha sido programado processo licitatório para assegurar a continuidade regular desses serviços no início do ano letivo de 2025, não houve a conclusão do certame licitatório a tempo hábil para o início do exercício escolar. Diante dessa situação excepcional e imprevista, as empresas que já vinham atuando na prestação dos serviços no exercício anterior deram continuidade ao atendimento dos mesmos roteiros de transporte escolar, com base na boa-fé e no compromisso com o interesse público.

Cumprido destacar que os valores relativos aos serviços prestados encontram respaldo nos contratos anteriormente firmados com as respectivas empresas, bem como nas planilhas elaboradas pela Subgerência de Transporte Escolar da Secretaria de Estado da Educação (SEDU/ES), sobretudo nos casos de alteração de roteiros, ampliação de percursos e inclusão de monitoras para atendimento especializado, como nas rotas da APAE e das escolas em tempo integral.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo

A natureza indenizatória do pagamento se justifica pelo efetivo recebimento do serviço pela Administração Pública, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo está se beneficiar de prestação sem a devida contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa, em afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, resta plenamente justificado o reconhecimento da dívida e a adoção dos trâmites administrativos necessários à regularização da despesa por meio de indenização, conforme determina a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total dos serviços prestados é de **R\$ 125.143,22 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).**

Parágrafo Único – O reconhecimento do valor estabelecido no presente Termo de Ajuste de Contas, importa em total quitação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento nas previsões legais do artigo 63, § 2º da Lei nº 4.320/64 e artigo 149 da Lei nº 14.133/21 e, ainda no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Muniz Freire-ES.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Programa de Trabalho: 091001.1236100132.065

Elemento de Despesa: 3390930000

Fonte: 150000250000 Ficha: 504

Recurso Financeiro: MDE

Programa de Trabalho: 091001.1236100132.065

Elemento de Despesa: 3390930000

Fonte: 154007000000 Ficha: 504

Recurso Financeiro: FUNDEB

Programa de Trabalho: 091001.1236100132.065

Elemento de Despesa: 3390930000

Fonte: 159900000008 Ficha: 504

Recurso Financeiro: PETE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo**

Para dirimir quaisquer controvérsias as partes elegem o foro da Comarca de Muniz Freire-ES.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire - ES, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES
GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO SOARES MOTA
FABRICIO SOARES MOTA